



RECEBIDO EM: 14/10/2022 às 11:01
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG

Raimundo Lages

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2022

A Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, com sede no Estado do Amapá, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-reitor de Administração, **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, nomeado(a) pela Portaria nº 1610 de 21 de setembro de 2018, publicada no D.O.U nº 184 de 24 de setembro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.005.202-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 644.814-SSP/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo n.º 23125.022696/2021-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de coleta de lixo, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo VI do edital do Pregão 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 10.747.923/0001-65					
END: AV. BENEDITO COSTA (COMUNIDADE DO CORAÇÃO.), 765 - LETRA: A, - MARABAIXO, 68.906-520, Macapá / Amapá					
FONE/FAX: (96) 3223-1642 / 9144-2602/ EMAIL: TRATALIX@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE: ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE - CPF 301.565.053-04					
Item	Descrição do Material	Und.	QTD. (kg)	Preço Unitário	Preço Total
01	Coleta, transporte, e destinação final ambientalmente adequada dos RSS e de laboratórios de ensino e pesquisa, incluindo fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos dos Grupos A e E; B e D.	Lt	178.155	R\$ 5,49	R\$978.070,95
VALOR TOTAL					R\$978.070,95

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Amapá.

3.2 Não existem órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será autorizada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, portanto não haverá IRP.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao prestador do serviço.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador do serviço para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O prestador do serviço que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar O prestador do serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

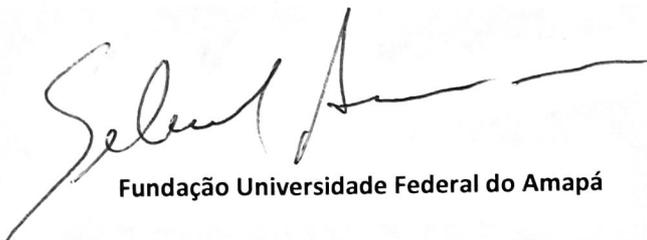
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

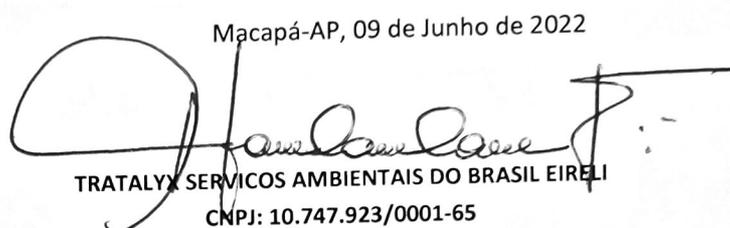
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



Fundação Universidade Federal do Amapá

SELONIEL BARROSO DOS REIS
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1610/2018-UNIFAP

Macapá-AP, 09 de Junho de 2022



TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 10.747.923/0001-65

ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE
CPF 301.565.053-04